



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS:

#### Resolução n° 27/2008:

Adopta de 1 de Agosto a 31 de Outubro, um funcionamento ininterrupto das 8:00 às 17:00, para os serviços simples os fundos e serviços autónomos e aos demais institutos públicos do Estado e dos Municípios.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

#### Portaria n° 27/2009:

Altera o Mapa 2 anexo à Portaria n° 45/2008, de 22 de Dezembro.

### MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS MARINHOS:

#### Portaria n° 28/2009:

Regula o concurso de acesso relativo às categorias na carreira técnica e administrativa, nos quadros de pessoal dos serviços que integram o Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos e Institutos sob sua tutela.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E CHEFIA DO GOVERNO:

#### Portaria n° 29/2009:

Procede à fixação do quadro de pessoal das Delegações do Ministério da Educação e Ensino Superior.

#### Despacho Conjunto

Procede à actualização do quadro de pessoal das Escolas Secundárias.

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 21/2009

de 3 de Agosto

O horário único de funcionamento vem sendo praticado há vários anos, nos meses mais quentes, tornando-se praticamente regra nesse período do ano.

Das várias experiências que têm sido levadas a cabo ao longo dos anos e dos estudos recentes, conclui-se que a adopção da jornada contínua como horário normal de funcionamento da Administração Pública vai ao encontro das necessidades de uma Administração voltada para o desenvolvimento, aumenta a sua eficácia e eficiência na satisfação das necessidades dos cidadão, empresas e famílias e possibilita aos seus funcionários e agentes maior tempo disponível para se dedicarem à família, ao estudo e à cultura ou outras actividades que entendam.

No quadro do processo de Reforma e Modernização da Administração Pública, o Governo estabelece a título experimental, de 1 de Agosto a 31 de Outubro de 2009, um funcionamento ininterrupto, das 8 às 17 Horas na Administração Pública Cabo-verdiana. A jornada de trabalho de cada funcionário e agente será de 7 ½ horas (sete horas e meia) com horário flexível, de entrada às 8 ou 9 horas e horário de saída às 16 ou 17 horas, com um intervalo de ½ (meia) hora para refeição.

A Direcção Geral da Administração Pública garante as condições para acompanhar e avaliar a implementação do presente horário e elaborará um relatório com recomendações que julgar pertinentes, tendentes a propor os ajustes que julgar necessário.

O regime estabelecido aplica-se aos serviços simples ou autónomos bem como aos serviços personalizados e aos demais Institutos Públicos, do Estado e dos Municípios, em que funciona actualmente o horário em dois períodos.

A Gestão por Resultados, a Avaliação de Desempenho, o Controlo de Assiduidade e Pontualidade, entre outras medidas de Reforma, acompanham a adopção e introdução deste novo horário experimental de funcionamento, ininterrupto, da Administração Pública.

Assim,

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 70/97, de 10 de Novembro;

e

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo 1.º

**Objecto**

A presente Resolução estabelece o regime do horário experimental ininterrupto na Administração Pública.

Artigo 2.º

**Âmbito**

1. O regime estabelecido no presente diploma aplica-se aos serviços simples ou autónomos bem como aos serviços personalizados e aos demais Institutos Públicos, do Estado e dos Municípios, em que funciona actualmente o horário em dois períodos..

2. Estão excluídos do presente regime, designadamente, os serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, os serviços de Polícia Nacional, das Forças Armadas e outros serviços especiais de atendimento ao cidadão os quais se regerão, na matéria, pelos regimes especiais estabelecidos por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos respectivos membros do Governo.

3. Estão ainda excluídos do âmbito do presente diploma, os Estabelecimentos de Saúde e os do Ensino,

incluindo as delegações escolares, bem como os guardas e vigilantes, os quais continuarão a praticar os mesmos horários a que se encontram legalmente vinculados.

4. A prática dos actos judiciais e de instrução dos processos criminais regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 3.º

**Modalidades do horário experimental**

1. Os serviços referidos no n.º 1 do artigo 2.º, cujo horário normal de funcionamento seja repartido por dois períodos adoptam, de 1 (um) de Agosto a 31 (trinta e um) de Outubro de 2009, um horário especial em regime de período único e ininterrupto das 8H00 (oito horas) às 17H00 (dezassete horas).

2. A jornada de trabalho dos funcionários e demais servidores da Administração Pública é fixada em 7 ½ (sete e meia) horas diárias e têm direito a um intervalo de ½ (meia) hora entre as 12H (doze horas) e as 13 H (treze horas), destinado à restauração, sem prejuízo de se assegurar a continuidade dos trabalhos, garantindo o funcionamento ininterrupto e o atendimento ao público.

3. O horário experimental e ininterrupto é flexível, com entrada às 8 ou às 9 horas e saída às 16 ou às 17 horas, a ser determinado pelos responsáveis dos serviços em concertação com os funcionários e agentes, sem prejuízo para o adequado funcionamento do serviço.

Artigo 4.º

**Seguimento e avaliação**

1. A Direcção-Geral da Administração Pública assegura o seguimento e avaliação do horário ora estabelecido.

2. A implementação do presente diploma deve ser acompanhado por medidas especiais do reforço de mecanismos de gestão por resultados, controlo de assiduidade e avaliação desempenho

3. A Direcção-Geral da Administração Pública elabora e entregará ao Governo antes do termo do período experimental um relatório circunstanciado sobre a experiência de implementação do novo horário e formula as recomendações que julgar pertinentes.

Artigo 5.º

**Entrada em vigor e efeitos**

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de Agosto.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves.*

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

**Portaria n.º 27/2009**

de 3 de Agosto

A Portaria n.º 45/2008, de 22 de Dezembro, que aprova o quadro do Pessoal do Corpo de Guarda Prisional, publicada no *Boletim Oficial* I Série, n.º 47/2008, no seu mapa 2, contém, por lapso, uma enumeração inadequada relativamente ao pessoal que integra o quadro dirigente das cadeias.

Não sendo já possível uma mera rectificação administrativa do lapso ocorrido, importa que se proceda, mediante novo acto normativo, a uma pontual alteração de redacção da mencionada Portaria, com vista à sua devida conformidade com as necessidades dos serviços prisionais.

Assim,

Visto o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 32/2001, de 3 de Dezembro;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pela Ministra da Justiça, o seguinte:

Artigo 1º

**Alteração ao Mapa 2 da Portaria nº 45/2008, de 22 de Dezembro**

É alterado o Mapa 2 da Portaria nº 45/2008, de 22 de Dezembro que aprova o quadro do Pessoal do Corpo de Guarda Prisional, que passa a ter a seguinte redacção:

«Mapa 2

**Quadro de Pessoal Dirigente**

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>	<b>Nível</b>
Director da Cadeia Central	2	III
Adjunto de Director da Cadeia Central	4	II
Director da Cadeia Regional	4	II

Artigo 2º

**(Entrada em vigor)**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra da Justiça, na Praia, aos 22 de Maio de 2009. – A Ministra, *Marisa Helena do Nascimento Morais*.

—ofo—

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
E RECURSOS MARINHOS**

**Gabinete do Ministro  
Portaria nº 28/2009**

de 3 de Agosto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 37º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos seguinte:

**CAPITULO I**

**Das disposições gerais**

Artigo 1º

**(Âmbito de Aplicação)**

1. O presente diploma aplica-se aos concursos para lugares de acesso e mudança de carreira relativos às categorias na carreira técnica e administrativa nos quadros de pessoal dos serviços que integram o Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

2. Aplica-se ainda ao pessoal dos Institutos públicos tutelados pelo Ministério cujo o estatuto, esteja expressamente, sujeito ao regime de direito publico.

Artigo 2º

**(Princípios do concurso)**

Os concursos obedecem os seguintes princípios

- Igualdade de condições e oportunidades;
- Divulgação antecipada dos métodos de selecção, dos programas das provas, dos elementos curriculares, do sistema de ponderação;
- Aplicação de métodos e critérios objectivos na avaliação;
- Liberdade de candidatura;
- Neutralidade e imparcialidade;
- Direito de recurso.

**CAPITULO II**

**(Júri e métodos de selecção)**

Secção I

**Júri**

Artigo 3º

**(Designação)**

1. O júri do concurso deverá ser designado por despacho do Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos ou quem tiver poderes delegados por ele para o efeito, sob proposta do responsável pela gestão dos recursos humanos.

2. No referido despacho será designado o vogal que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos bem como os vogais suplementares.

Artigo 4º

**(Composição)**

1. O júri é composto por 3 a 5 individualidades de reconhecida competência sendo uma delas presidente e os restantes vogais.

2. Os membros do júri deverão ter cargo de nível igual ou superior àqueles para que é aberto o concurso.

3. Poderão ser designados como membro do júri individualidades estranhas ao quadro do pessoal do departamento governamental promotor do concurso, sejam ou não funcionários públicos.

Artigo 5º

**(Funcionamento)**

1. O júri só poderá funcionar se estiverem presentes todos os seus membros, devendo as suas deliberações serem tomadas por maioria.

2. O secretariado do júri será assegurado por um vogal ou por um funcionário a designar para o efeito.

3. Das reuniões do júri serão lavradas actas das quais constarão os fundamentos das deliberações adoptadas.

Artigo 6º

**(Competência do júri)**

1. Compete ao júri decidir sobre algumas operações do concurso nomeadamente:

- Análise e selecção preliminar das candidaturas;
- Elaboração da lista para efeitos de publicação;
- Marcação da data, hora e local de prestação das provas;
- Fixação dos critérios de ponderação e avaliação curricular;
- Elaboração e determinação da duração das provas;
- Seleção e classificação final dos concorrentes;
- Ordenação dos concorrentes de acordo com a classificação final;
- Apreciação das reclamações;
- Registo em actas das decisões com indicação dos fundamentos das deliberações tomadas.

2. O júri, poderá solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos ou aos próprios candidatos, a apresentação de documentos comprovativos dos factos referidos nos documentos de candidatura que se mostrem necessárias ao cabal cumprimento das suas funções.

Artigo 7º

**(Competência do órgão responsável pela gestão dos recursos humanos)**

No âmbito da organização dos processos de concurso compete ao órgão responsável pela gestão dos recursos humanos:

- Receber os requerimentos bem como toda a documentação anexada;
- Passar recibos da documentação recebida;
- Prestar todo o apoio ao júri.

## Secção II

## Da selecção

## Artigo 8º

## (Métodos de selecção)

1. O concurso é feito mediante aplicação dos seguintes métodos de selecção:

- a) A avaliação curricular;
- b) As provas de conhecimento;

2. Sempre que a complexidade, a responsabilidade e as exigências do cargo o requeiram, poderão ser utilizadas entrevistas, a título complementar.

3. A escolha dos métodos de selecção bem como a escolha do respectivo conteúdo e programas aplicáveis a cada prova deverá fazer-se em função da complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes ao conteúdo funcional da categoria a preencher.

## Artigo 9º

## (Avaliação curricular)

1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato com base na análise do respectivo currículo profissional.

2. Na avaliação curricular são ponderadas:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional, em especial as relacionadas com o objecto do concurso;

3. Nos currículos devem conter os seguintes elementos:

- a) Resenha da actividade profissional, com indicação da sua natureza e características, dos sectores, departamentos ou instituições onde a mesma se desenvolveu, bem como do correspondente tempo de serviço;
- b) Participação em seminários, estágios, comissões ou grupos de trabalho relacionados com a natureza do lugar a preencher.
- c) Havendo estudos ou publicações em autoria exclusiva ou co-autoria os candidatos deverão fazer indicação expressa desse facto.

4. Caberá ao candidato a elaboração de todos os elementos que constituem o currículo individual.

## Artigo 10º

## (Provas de conhecimento)

1. As provas de conhecimentos que visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos podem assumir a forma escrita ou oral ou consistir ainda na realização de um programa de trabalho.

2. O programa das provas é parte integrante e obrigatória do anúncio de concurso.

3. As provas cingirão sobre matérias relativas ao conteúdo funcional dos cargos a prover.

## Artigo 11º

## (Entrevista)

A entrevista é um método de selecção complementar que consiste na avaliação particular de elementos comportamentais e outros, insusceptíveis de serem abrangidos pelas provas de conhecimento e avaliação curricular.

## CAPITULO III

## Da tramitação processual

## Secção I

## (Abertura e validade do concurso)

## Artigo 12º

## (Abertura do concurso)

1. O concurso é autorizada por despacho do Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos ou quem tiver poderes delegados para o efeito devendo

iniciar com a publicação do competente aviso no B.O. e quando se mostre necessário em dois jornais de maior circulação no país, com antecedência mínima de 48 dias da data da realização do concurso.

2. O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da data da publicação da lista final dos candidatos aprovados.

## Artigo 13º

## (Conteúdo do aviso de abertura do concurso)

Do aviso da abertura de concurso devem constar os seguintes elementos:

- a) Menção do presente diploma bem como a qualquer outro que seja aplicável ao concurso;
- b) Serviço ou serviços a que se refere e a especificação das vagas, carreiras e cargos a prover;
- c) Prazo de validade do concurso;
- d) Ao métodos de selecção e o sistema de ponderação;
- e) O programa e o tipo de provas;
- f) A forma e o prazo de apresentação das candidaturas;
- g) A entidade à qual a candidatura deve ser apresentada;
- h) Composição do Júri.

## Secção II

## Candidatura e Admissão

## Artigo 14º

## (Candidatura)

1. A admissão ao concurso é efectuada por requerimento acompanhado dos demais documentos exigidos no aviso de abertura do concurso.

2. O requerimento de admissão a concurso, assim como, os documentos que os devem instruir serão dirigidos ao dirigente responsável pela gestão dos Recursos Humanos no prazo de 15 dias contados da data da publicação de aviso de abertura, pessoalmente, por procurador, fax ou pelo correio com aviso de recepção revelando neste ultimo caso a data do registo.

3. É obrigatória a passagem de recebido de preferência pela mesma via que for recebido o requerimento.

## Artigo 15º

## (Verificação dos requisitos de admissão)

1. No prazo máximo de 5 dias a contar do termo do prazo da candidatura o dirigente dos serviços de administração geral do departamento governamental promotor do concurso decidirá sobre a admissão e exclusão dos candidatos.

2. Após a conclusão do procedimento previsto no artigo seguinte, ou não havendo candidatos excluídos, no termo do prazo previsto no nº 1 é afixada no serviço e notificada pela via mais célere uma relação dos candidatos admitidos.

## Artigo 16º

## (Exclusão dos candidatos)

1. Em caso de exclusão de algum candidato os serviços administrativos do departamento promotor do concurso deverão comunicar o facto ao respectivo candidato, pela via mais expedita, no prazo máximo de 5 dias a contar da data da decisão.

2. No prazo de 10 dias a contar do termo do prazo referido no número anterior, os candidatos poderão recorrer para o Membro do Governo responsável pelo sector promotor do concurso.

3. Decorridos os prazos referidos nos nºs 1 e 2 do presente artigo, os serviços administrativos, no prazo máximo de 5 dias, introduzirão as correcções necessárias, elaborarão a lista definitiva dos candidatos admitidos a concurso, e remeterão todos os processos ao júri.

## Artigo 17º

**(Marcação de provas)**

1. Sempre que haja lugar a prestação de provas de conhecimento deve juntamente com a lista definitiva de admissão divulgar-se o dia, hora e local de prestação das mesmas.

2. A prestação de provas devesa ter lugar no prazo máximo de 5 dias após da publicação da lista definitiva.

## Artigo 18º

**(Falta justificada as provas de conhecimento)**

1. Sempre que por caso de força maior se considerar justificado a falta de um opositor as provas que tenham sido marcadas poderá o dirigente responsável pela gestão dos recursos humanos fixar datas para novas provas a realizar na mais curto espaço de tempo possível e com testes diferentes dos primeiros.

2. As classificações das provas a que se refere o número anterior serão intercaladas nas classificações dos candidatos que não tenham faltado as primeiras provas.

## Secção III

**Da ponderação e classificação**

## Artigo 19º

**(Sistema de ponderação)**

1. A cada um dos métodos de selecção aplicados devesa ser atribuído um peso de acordo com o grau de complexidade, responsabilidade e exigências considerados necessários para o exercício de cargo e nos limites estabelecidos no presente diploma.

2. As provas de conhecimento devesa diminuir gradualmente o seu peso à medida que se progride na carreira considerada.

3. A avaliação curricular devesa aumentar gradualmente o seu peso à medida que se progride na carreira considerada.

4. A entrevista, quando utilizada, devesa ser atribuído um peso de 10%.

5. A nota final do processo de selecção é expressa de acordo com uma escala gradativa de 0 a 20 valores e é o resultado da média ponderada das notas parciais atribuídas a cada um dos métodos de selecção aplicados, sem prejuízo do disposto nas alíneas do nº 1 do artigo 21º.

## Artigo 20º

**(Classificação parcial)**

A classificação obtida em cada um dos métodos de selecção devesa ser o resultado na média aritmética das notas atribuídas por cada membro do júri.

## Artigo 21º

**(Classificação final)**

1. A classificação final do candidato, no quadro do sistema de ponderação estabelecido, será determinada de forma seguinte:

- a) Nos concursos de acesso aos cargos de nível inferior a referência 11 da estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, será o resultado da soma de 70% da classificação obtida nas provas de conhecimento com 30% da média aritmética das notas obtidas na avaliação de desempenho durante os anos de exercício do cargo imediatamente inferior;
- b) Nos concursos de acesso à referência 11 da estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, será o resultado da soma de 70% da classifica-

ção obtida nas provas de conhecimento com 30% da classificação da avaliação curricular;

c) Nos concursos de acesso aos cargos de nível correspondente às referências 12 e 13 de estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, será o resultado da soma de 60% da classificação obtida nas provas de conhecimento com 40% da classificação da avaliação curricular;

d) Nos concursos de acesso aos cargos de nível correspondente à referências 14 da estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, será o resultado da soma de 30% da classificação obtida nas provas de conhecimento com 70% da classificação da avaliação curricular;

e) Nos concursos de acesso aos cargos de nível igual ou superior a referência 15 da estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, será o resultado na avaliação curricular.

2. Sempre que utilize a entrevista como método de selecção suplementar, o seu peso será determinado de forma seguinte:

- a) Se a entrevista acompanhar um único método de selecção, o seu peso será deduzido no único método;
- b) Se a entrevista acompanhar as provas de conhecimento e a avaliação curricular o peso será proporcionalmente deduzido desses dois métodos.

3. Na classificação seguir-se-á a escala académica (zero a vinte) sem arredondamento.

## Secção IV

**Da ordenação dos candidatos**

## Artigo 22º

**(Classificação parcial)**

Aos resultados de cada um dos métodos de selecção corresponderá uma classificação expressa em valores quantitativos, numa escala gradativa de zero a vinte.

## Artigo 23º

**(Classificação final)**

1. Obtidos os resultados parciais o júri deliberará sobre a classificação final a atribuir a cada candidato nos termos do artigo 20º do presente diploma.

2. Consideram-se excluídos os candidatos que tiverem obtido classificação final inferior a 10 valores.

## Artigo 24º

**(Preferências)**

1. Tendo em atenção a classificação obtida por cada candidato, o júri procederá à ordenação dos candidatos na lista de classificação final.

2. Em igualdade de classificação preferem, sucessivamente, os candidatos:

- a) Com melhor desempenho;
- b) Mais antigos no cargo;
- c) Mais antigo na carreira;
- d) Mais antigo na Função Pública.

3. Sempre que subsistir a igualdade após a publicação dos critérios referidos no número anterior compete ao júri do concurso o estabelecimento de outros critérios de preferência.

4. A lista de classificação final, bem como a sua fundamentação devesa ser elaborados no prazo máximo de 5 dias a contar do termo de selecção e ser submetida a

homologação do dirigente dos serviços de administração geral do departamento governamental promotor do concurso, que por sua vez, decidirá no mesmo prazo.

Artigo 25º

**(Publicação da lista de classificação final)**

1. Quando o número de candidatos for superior a 10, a lista homologada deverá ser publicada no *Boletim Oficial* no prazo máximo de 8 dias.

2. Nos casos em que o número for inferior a 10 é dispensada a publicação, devendo os serviços administrativos comunicar individualmente a cada candidato o seu posicionamento na lista bem como a respectiva fundamentação.

3. Da homologação cabe reclamação no prazo de 15 dias a contar da data de publicação da lista ou da notificação a que se refere o n.º 2 sem prejuízo do recurso contencioso nos termos da lei vigente.

Artigo 26º

**(Ordem de provimento)**

Os candidatos aprovados em concurso serão providos nos lugares vagos em conformidade com a lista de ordenação dos candidatos.

Se o funcionário a nomear em lugar de ingresso já estiver nomeado definitivamente em lugar de outra carreira, a nomeação é feita durante o período probatório em comissão de serviço.

Secção V

**Reclamação e recursos**

Artigo 27º

**(Admissibilidade de reclamação e recurso)**

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe recurso ou reclamação nos termos da lei e do presente diploma.

2. Não é admissível o recurso dos actos preparatórios e de mero expediente.

Artigo 28º

**(Fundamentos de recurso e de reclamação)**

Em matéria de classificação final dos candidatos só é admissível recurso com fundamentos em preterição de formalidades essenciais.

Artigo 29º

**(Confidencialidade das actas)**

1. As actas são confidenciais, devendo em todo o caso, serem presentes em caso de recurso, à entidade que sobre ele tenha de decidir.

2. A confidencialidade referida no número anterior, não se coloca aos concorrentes que interpuserem recurso, podendo ser-lhe por isso facultado o seu exame nos serviços onde elas se encontram, e na parte que se mostram indispensável para o exercício do seu direito de recurso.

Artigo 30º

**(Passagem de certidões)**

1. É obrigatória a passagem de certidões pedidas, se e na medida em que forem indispensáveis ao exercício do direito do recurso ou reclamação reconhecido aos concorrentes.

2. A passagem de certidões dos processos de concurso arquivados ou pendentes para efeitos de recurso ou reclamação só pode ser recusada com os fundamentos seguintes:

- a) Não ter o requerimento interesse pessoal, directo e legítimo na sua obtenção;
- b) Resultar da passagem prejuízo e justificar para o interesse público o terceiros.

3. As certidões não podem ser utilizadas para fins diferentes do disposto no n.º 1.

Artigo 31º

**(Conhecimento officioso)**

Em fase de recurso hierárquico ou reclamação a entidade com competência para decidir pode conhecer officiosamente de vícios de preterição não alegados pelos recorrentes.

Artigo 32º

**(Fundamentação)**

A fundamentação das deliberações do júri deve ser expressa através da sucinta exposição dos fundamentos de facto e de direito da decisão.

Secção VI

**Das disposições finais e transitórias**

Artigo 33º

**(Legislação subsidiária. Casos omissos)**

Em tudo quanto não venha especificamente regulado no presente diploma aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 Março e demais legislação aplicável.

Artigo 34º

**(Entrada em vigor)**

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na Praia, aos 14 de Julho de 2009. – O Ministro, *José Maria Fernandes de Veiga*.

—————o§o—————

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR, MINISTÉRIO  
DAS FINANÇAS E CHEFIA DO GOVERNO**

**Gabinete das Ministras da Educação e Ensino  
Superior, das Finanças e do Secretário  
de Estado da Administração Pública**

**Portaria n.º 29/2009**

**de 3 de Agosto**

Convindo dotar as Delegações do Ministério da Educação, de um quadro de pessoal em ordem ao desenvolvimento na carreira dos profissionais afectos a essas estruturas desconcentradas;

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de Março:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelas Ministras da Educação e Ensino Superior, Ministra das Finanças e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

Artigo 1.º

**Objecto**

A presente portaria procede à fixação do quadro de pessoal das Delegações do Ministério da Educação.

Artigo 2.º

**Quadro de pessoal**

O quadro de pessoal das Delegações é o constante do mapa anexo à presente Portaria, da qual faz parte integrante, e baixa assinado pela Ministra da Educação e Ensino Superior.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinetes das Ministras da Educação e Ensino Superior e das Finanças e do Secretário de Estado da Administração Pública, na cidade da Praia, aos 24 de Julho de 2009. – *Vera Duarte - Cristina Duarte - Romeu Modesto.*

**ANEXOS**

**QUADRO DE PESSOAL DAS DELEGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**

**Delegação da Boa Vista**

<b>Categoria</b>	<b>Referência/ Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	5
Professor de Ensino Básico Principal	8	12
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	30
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	2
Monitor Especial	5	4
Professor Primário	3	2
Animador em Educação de Adultos	3	2
Professor de Posto Escolar	1	1
<b>Sub-Total 2</b>		<b>58</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	2
Auxiliar Administrativo	2	2
Ajudantes Serviços Gerais	1	5
Guarda	1	2
<b>Sub-Total 3</b>		<b>11</b>
<b>TOTAL</b>		<b>70</b>

**Delegação da Brava**

<b>Categoria</b>	<b>Referência/ Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	12
Professor de Ensino Básico Principal	8	20
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	50
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	3
Monitor Especial	5	8
Professor Primário	3	3
Animador em Educação de Adultos	3	3
Professor de Posto Escolar	1	1
<b>Sub-Total 2</b>		<b>100</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Ajudantes Serviços Gerais	1	8
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>18</b>
<b>TOTAL</b>		<b>119</b>

**Delegação do Maio**

<b>Categoria</b>	<b>Referência/ Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	12
Professor de Ensino Básico Principal	8	20
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	50
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	4
Monitor Especial	5	10
Professor Primário	3	4
Animador em Educação de Adultos	3	4
Professor de Posto Escolar	1	2
<b>Sub-Total 2</b>		<b>106</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Ajudantes Serviços Gerais	1	8
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>18</b>
<b>TOTAL</b>		<b>125</b>

**Delegação dos Mosteiros – Fogo**

Categoria	Referência/ Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	12
Professor de Ensino Básico Principal	8	20
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	50
Animador Educação Adultos de Primeira	7	3
Monitor Especial	5	8
Professor Primário	3	3
Animador em Educação de Adultos	3	3
Professor de Posto Escolar	1	1
<b>Sub-Total 2</b>		<b>100</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Ajudantes Serviços Gerais	1	8
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>18</b>
<b>TOTAL</b>		<b>119</b>

**Delegação do Paul**

Categoria	Referência/ Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	10
Professor de Ensino Básico Principal	8	18
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	50
Animador Educação Adultos de Primeira	7	2
Monitor Especial	5	6
Professor Primário	3	2
Animador em Educação de Adultos	3	2
Professor de Posto Escolar	1	1
<b>Sub-Total 2</b>		<b>91</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Ajudantes Serviços Gerais	1	8
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>18</b>
<b>TOTAL</b>		<b>110</b>

**Delegação do Porto Novo**

Categoria	Referência/ Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	35
Professor de Ensino Básico Principal	8	60
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	130
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	8
Monitor Especial	5	25
Professor Primário	3	8
Animador em Educação de Adultos	3	8
Professor de Posto Escolar	1	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>277</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	7
Auxiliar Administrativo	2	7
Ajudantes Serviços Gerais	1	17
Guarda	1	10
<b>Sub-Total 3</b>		<b>41</b>
<b>TOTAL</b>		<b>319</b>

**Delegação da Praia**

Categoria	Referência/ Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	110
Professor de Ensino Básico Principal	8	225
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	494
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	20
Monitor Especial	5	70
Professor Primário	3	20
Animador em Educação de Adultos	3	20
Professor de Posto Escolar	1	5
<b>Sub-Total 2</b>		<b>964</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	16
Auxiliar Administrativo	2	16
Ajudantes Serviços Gerais	1	42
Guarda	1	20
<b>Sub-Total 3</b>		<b>94</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1059</b>

**Delegação da Ribeira Grande – Santo Antão**

Categoria	Referência/ Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	35
Professor de Ensino Básico Principal	8	60
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	125
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	8
Monitor Especial	5	24
Professor Primário	3	8
Animador em Educação de Adultos	3	8
Professor de Posto Escolar	1	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>271</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	7
Auxiliar Administrativo	2	7
Ajudantes Serviços Gerais	1	18
Guarda	1	8
<b>Sub-Total 3</b>		<b>40</b>
<b>TOTAL</b>		<b>312</b>

**Delegação do Sal**

Categoria	Referência/ Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	15
Professor de Ensino Básico Principal	8	30
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	70
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	4
Monitor Especial	5	16
Professor Primário	3	4
Animador em Educação de Adultos	3	4
Professor de Posto Escolar	1	2
<b>Sub-Total 2</b>		<b>145</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	5
Auxiliar Administrativo	2	5
Ajudantes Serviços Gerais	1	12
Guarda	1	7
<b>Sub-Total 3</b>		<b>29</b>
<b>TOTAL</b>		<b>175</b>

**Delegação de Santa Catarina de Santiago**

Categoria	Referência/ Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	70
Professor de Ensino Básico Principal	8	110
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	275
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	15
Monitor Especial	5	55
Professor Primário	3	15
Animador em Educação de Adultos	3	15
Professor de Posto Escolar	1	5
<b>Sub-Total 2</b>		<b>560</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	9
Auxiliar Administrativo	2	9
Ajudantes Serviços Gerais	1	25
Guarda	1	11
<b>Sub-Total 3</b>		<b>54</b>
<b>TOTAL</b>		<b>615</b>

**Delegação da São Domingos**

Categoria	Referência/ Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	25
Professor de Ensino Básico Principal	8	40
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	110
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	6
Monitor Especial	5	18
Professor Primário	3	6
Animador em Educação de Adultos	3	6
Professor de Posto Escolar	1	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>214</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	7
Auxiliar Administrativo	2	7
Ajudantes Serviços Gerais	1	18
Guarda	1	9
<b>Sub-Total 3</b>		<b>41</b>
<b>TOTAL</b>		<b>256</b>

**Delegação de Santa Cruz**

<b>Categoria</b>	<b>Referência / Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	35
Professor de Ensino Básico Principal	8	65
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	145
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	10
Monitor Especial	5	26
Professor Primário	3	10
Animador em Educação de Adultos	3	10
Professor de Posto Escolar	1	4
<b>Sub-Total 2</b>		<b>305</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	7
Auxiliar Administrativo	2	7
Ajudantes Serviços Gerais	1	20
Guarda	1	8
<b>Sub-Total 3</b>		<b>42</b>
<b>TOTAL</b>		<b>348</b>

**Delegação de São Filipe - Fogo**

<b>Categoria</b>	<b>Referência / Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	40
Professor de Ensino Básico Principal	8	76
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	156
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	10
Monitor Especial	5	30
Professor Primário	3	10
Animador em Educação de Adultos	3	10
Professor de Posto Escolar	1	4
<b>Sub-Total 2</b>		<b>336</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	8
Auxiliar Administrativo	2	8
Ajudantes Serviços Gerais	1	21
Guarda	1	10
<b>Sub-Total 3</b>		<b>47</b>
<b>TOTAL</b>		<b>384</b>

**Delegação de São Miguel**

<b>Categoria</b>	<b>Referência / Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	30
Professor de Ensino Básico Principal	8	50
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	115
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	8
Monitor Especial	5	22
Professor Primário	3	8
Animador Educação Adultos	3	8
Professor de Posto Escolar	1	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>244</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	6
Auxiliar Administrativo	2	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	15
Guarda	1	8
<b>Sub-Total 3</b>		<b>35</b>
<b>TOTAL</b>		<b>280</b>

**Delegação de São Nicolau**

<b>Categoria</b>	<b>Referência / Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	20
Professor de Ensino Básico Principal	8	35
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	90
Animador em Educação de Adultos de Primeira	7	6
Monitor Especial	5	16
Professor Primário	3	6
Animador em Educação de Adultos	3	6
Professor de Posto Escolar	1	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>182</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	6
Auxiliar Administrativo	2	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	14
Guarda	1	9
<b>Sub-Total 3</b>		<b>35</b>
<b>TOTAL</b>		<b>218</b>

**Delegação de São Vicente**

<b>Categoria</b>	<b>Referência / Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	65
Professor de Ensino Básico Principal	8	96
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	275
Animador em Educação de Adultos de <u>Primeira</u>	7	10
Monitor Especial	5	45
Professor Primário	3	10
Animador em Educação de Adultos	3	10
Professor de Posto Escolar	1	5
<b>Sub-Total 2</b>		<b>516</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	8
Auxiliar Administrativo	2	8
Ajudantes Serviços Gerais	1	22
Guarda	1	12
<b>Sub-Total 3</b>		<b>50</b>
<b>TOTAL</b>		<b>567</b>

**Delegação do Tarrafal de Santiago**

<b>Categoria</b>	<b>Referência / Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Delegado	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Básico Superior	9	30
Professor de Ensino Básico Principal	8	50
Professor de Ensino Básico de Primeira	7	120
Animador em Educação de Adultos de <u>Primeira</u>	7	6
Monitor Especial	5	20
Professor Primário	3	6
Animador em Educação de Adultos	3	6
Professor de Posto Escolar	1	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>241</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	8
Auxiliar Administrativo	2	8
Ajudantes Serviços Gerais	1	20
Guarda	1	11
<b>Sub-Total 3</b>		<b>47</b>
<b>TOTAL</b>		<b>289</b>

A Ministra da Educação e do Ensino Superior, *Vera Duarte*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR, MINISTÉRIO  
DAS FINANÇAS E CHEFIA DO GOVERNO**

Gabinete das Ministras da Educação e Ensino Superior, das Finanças e do Secretário de Estado da Administração Pública

**Despacho Conjunto**

Considerando a necessidade de se actualizar o quadro de pessoal das Escolas Secundárias, que já não se compatibilizam com a actual necessidade das escolas em termos de pessoal.

Tendo em vista o desenvolvimento na carreira desses profissionais, torna-se necessário actualizar o respectivo quadro de pessoal;

Assim:

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/95, de 20 de Novembro:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelas Ministras da Educação e Ensino Superior, Ministra das Finanças e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

Artigo 1.º

**Objecto**

O presente despacho procede à actualização do quadro de pessoal das Escolas Secundárias.

Artigo 2.º

**Quadro de pessoal**

O quadro de pessoal das Escolas Secundárias é o constante do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e baixa assinado pela Ministra da Educação e Ensino Superior.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinetes das Ministras da Educação e Ensino Superior e das Finanças e do Secretário de Estado da Administração Pública, na cidade da Praia, aos 24 de Julho de 2009.  
– *Vera Duarte Lobo de Pina* – *Cristina Duarte* – *Romeu Modesto*.

## ANEXO

**QUADRO DE PESSOAL  
DAS ESCOLA SECUNDÁRIAS:****Escola Secundária 'Abílio Duarte' – Palmarejo**

<b>Categoria</b>	<b>Referência / Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	18
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	45
Professor do Ensino Secundário	8	35
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	8
<b>Sub-Total 2</b>		<b>114</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>140</b>

**Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos – Praia, ASA**

<b>Categoria</b>	<b>Referência / Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	15
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	45
Professor do Ensino Secundário	8	30
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	8
<b>Sub-Total 2</b>		<b>106</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>132</b>

**Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa - Praia, Várzea**

<b>Categoria</b>	<b>Referência / Nível</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	18
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	45
Professor do Ensino Secundário	8	35
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	8
<b>Sub-Total 2</b>		<b>114</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>140</b>

**Escola Secundária Constantino Semedo - Praia, Achada S. Filipe**

<b>Categoria</b>	<b>Referência / Nível.</b>	<b>Nº</b>
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	15
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	35
Professor do Ensino Secundário	8	20
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	7
<b>Sub-Total 2</b>		<b>85</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>105</b>

**Centro Educativo Miraflores – Praia**

Categoria	Referência / Nível.	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	4
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	14
Professor do Ensino Secundário	8	8
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>29</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>49</b>

**Escola Amor de Deus – Praia**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	10
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	25
Professor do Ensino Secundário	8	15
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	5
<b>Sub-Total 2</b>		<b>55</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>75</b>

**Escola Secundária Pedro Gomes - Praia, ASA**

Categoria	Referência / Nível.	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	18
Professor do Ensino Secundário De Primeira	9	50
Professor do Ensino Secundário	8	34
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	9
Monitor Especial	5	9
<b>Sub-Total 2</b>		<b>120</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>146</b>

**Escola Secundária Manuel Lopes – Calabaceira**

Categoria	Referência / Nível.	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	18
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	45
Professor do Ensino Secundário	8	31
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	8
<b>Sub-Total 2</b>		<b>110</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>136</b>

**Liceu Domingos Ramos – Praia**

Categoria	Referência / Nível.	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	20
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	55
Professor do Ensino Secundário	8	33
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	12
Monitor Especial	5	12
<b>Sub-Total 2</b>		<b>132</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	5
Auxiliar Administrativo	2	5
Continuo	1	7
Ajudantes Serviços Gerais	1	8
Guarda	1	5
<b>Sub-Total 3</b>		<b>30</b>
<b>TOTAL</b>		<b>163</b>

**Escola Secundária da Achada Grande – Praia**

Categoria	Referência / Nível.	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	8
Professor do Ensino Secundário De Primeira	9	20
Professor do Ensino Secundário	8	13
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>44</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>64</b>

**Escola Secundária Fulgêncio Tavares  
-“Ano Nobo” - S. Domingos**

Categoria	Referência / Nível.	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	13
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	40
Professor do Ensino Secundário	8	25
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	7
Monitor Especial	5	7
<b>Sub-Total 2</b>		<b>92</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>118</b>

**Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva - Santa Cruz**

Categoria	Referência / Nível.	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	25
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	70
Professor do Ensino Secundário	8	40
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	14
Monitor Especial	5	14
<b>Sub-Total 2</b>		<b>163</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	5
Auxiliar Administrativo	2	5
Continuo	1	7
Ajudantes Serviços Gerais	1	8
Guarda	1	5
<b>Sub-Total 3</b>		<b>30</b>
<b>TOTAL</b>		<b>194</b>

**Escola Secundária de São Miguel**

Categoria	Referência / Nível.	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	13
Professor do Ensino Secundário De Primeira	9	40
Professor do Ensino Secundário	8	25
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	8
<b>Sub-Total 2</b>		<b>94</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>120</b>

**Escola Técnica “Grão Duque Henri” - Santa Catarina**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	15
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	42
Professor do Ensino Secundário	8	29
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	8
<b>Sub-Total 2</b>		<b>102</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>128</b>

**Liceu Amilcar Cabral - Santa Catarina**

Categoria	Referência / Nível.	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	36
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	100
Professor do Ensino Secundário	8	65
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	16
Monitor Especial	5	16
<b>Sub-Total 2</b>		<b>233</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	5
Auxiliar Administrativo	2	5
Continuo	1	7
Ajudantes Serviços Gerais	1	8
Guarda	1	5
<b>Sub-Total 3</b>		<b>30</b>
<b>TOTAL</b>		<b>264</b>

**Escola Secundária do Tarrafal – Santiago**

Categoria	Referência / Nível.	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	15
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	45
Professor do Ensino Secundário	8	30
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	8
<b>Sub-Total 2</b>		<b>106</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>132</b>

**Escola Secundária Olavo Moniz – Sal**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	10
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	30
Professor do Ensino Secundário	8	20
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	7
<b>Sub-Total 2</b>		<b>75</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>95</b>

**Escola Secundária Eugénio Tavares – Brava**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	8
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	20
Professor do Ensino Secundário	8	11
Professor do ensino secundário Adjunto	7	3
Monitor Especial	5	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>45</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>65</b>

**Escola Secundária da Boa Vista**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	4
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	15
Professor do Ensino Secundário	8	8
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	3
Monitor Especial	5	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>33</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>53</b>

**Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva  
- R<sup>a</sup> Brava, S. Nicolau**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	10
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	30
Professor do Ensino Secundário	8	15
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	6
Monitor Especial	5	6
<b>Sub-Total 2</b>		<b>67</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>87</b>

**Escola Secundária do Maio**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	5
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	16
Professor do Ensino Secundário	8	12
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	3
Monitor Especial	5	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>39</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>59</b>

**Escola Secundária Mosteiros - Fogo**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	5
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	16
Professor do Ensino Secundário	8	11
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	3
Monitor Especial	5	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>38</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>58</b>

**Escola Secundária - Teixeira de Sousa, S. Filipe - Fogo**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Secundário Principal	10	20
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	55
Professor do Ensino Secundário	8	33
Professor do ensino secundário Adjunto	7	12
Monitor Especial	5	12
<b>Sub-Total 2</b>		<b>132</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	5
Auxiliar Administrativo	2	5
Continuo	1	7
Ajudantes Serviços Gerais	1	8
Guarda	1	5
<b>Sub-Total 3</b>		<b>30</b>
<b>TOTAL</b>		<b>163</b>

**Escola Secundária Suzete Delgado - R<sup>a</sup> Grande, Santo Antão**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	12
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	36
Professor do Ensino Secundário	8	25
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	7
Monitor Especial	5	7
<b>Sub-Total 2</b>		<b>87</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>113</b>

**Escola Secundária do Porto Novo**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor de Ensino Secundário Principal	10	15
Professor do Ensino Secundário de Primeira	9	42
Professor do Ensino Secundário	8	29
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	8
<b>Sub-Total 2</b>		<b>102</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>128</b>

**Escola Secundária Januário Leite – Paul**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	8
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	20
Professor do Ensino Secundário	8	14
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	3
Monitor Especial	5	3
<b>Sub-Total 2</b>		<b>48</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>68</b>

**Escola Secundária do Coculi - Rª Grande**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	10
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	25
Professor do Ensino Secundário	8	15
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	5
Monitor Especial	5	4
<b>Sub-Total 2</b>		<b>59</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>79</b>

**Escola Industrial e Comercial do Mindelo**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	19
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	55
Professor do Ensino Secundário	8	35
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	10
Monitor Especial	5	10
<b>Sub-Total 2</b>		<b>129</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>155</b>

**Escola Salesiana - Mindelo**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	8
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	20
Professor do Ensino Secundário	8	14
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	4
Monitor Especial	5	4
<b>Sub-Total 2</b>		<b>50</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	3
Auxiliar Administrativo	2	3
Continuo	1	4
Ajudantes Serviços Gerais	1	6
Guarda	1	3
<b>Sub-Total 3</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>70</b>

**Escola Secundária Jorge Barbosa - Mindelo**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	18
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	50
Professor do Ensino Secundário	8	35
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	10
Monitor Especial	5	10
<b>Sub-Total 2</b>		<b>123</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>149</b>

**Escola Secundária José Augusto Pinto - Mindelo**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	18
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	45
Professor do Ensino Secundário	8	35
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	8
Monitor Especial	5	8
<b>Sub-Total 2</b>		<b>114</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>140</b>

**Liceu Ludgero Lima - Mindelo**

Categoria	Referência / Nível	Nº
<b>Pessoal Dirigente</b>		
Director	III	1
<b>Sub-Total 1</b>		<b>1</b>
<b>Pessoal Docente</b>		
Professor do Ensino Secundário Principal	10	13
Professor Ensino Secundário de Primeira	9	38
Professor do Ensino Secundário	8	25
Professor do Ensino Secundário Adjunto	7	7
Monitor Especial	5	7
<b>Sub-Total 2</b>		<b>90</b>
<b>Pessoal do Quadro Comum</b>		
Assistente Administrativo	6	4
Auxiliar Administrativo	2	4
Continuo	1	6
Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Guarda	1	4
<b>Sub-Total 3</b>		<b>25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>116</b>

A Ministra da Educação e Ensino Superior, *Vera Duarte Lobo de Pina*.

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTE NÚMERO — 300\$00